



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTAS A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.832/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0015.272272/2021-83

OBJETO: Aquisição de computadores desktop, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender a todas as unidades IDARON.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 832/2021/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 832/2021/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO IDARON

1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

Pergunta 01 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos

portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA:

Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 03 - No quesito da PROPOSTA:

O edital não informa o prazo de validade da proposta. Podem nós informar?

Pergunta 04 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal:

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010,

a) MANIFESTAÇÃO DO IDARON:

Questionamento 01: Sim, as opções apresentadas atendem ao solicitado.

Questionamento 02: O edital não prevê prazo para o envio da amostra, mencionando apenas que esta deve ocorrer antes do fornecimento dos equipamentos, pois assim a contratante poderá preparar uma imagem padrão que deverá ser replicada em todos os equipamentos antes da entrega, visando tornar mais eficiente e abreviar o prazo para a entrada em produção dessas máquinas. Assim, não há razão para fixar o prazo conforme solicitado.

Questionamento 06: Informamos que o faturamento será efetuado mediante a emissão de nota fiscal para fornecimento de equipamento de informática, quer seja, DESKTOPS.

b) MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE ZETA:

Questionamento 03:

O prazo de validade das propostas será aquele descrito no art. 6º da Lei Federal n. 10.520/02, 60 dias.

Questionamento 04:

Não será necessário envio de documentação original por correios, apenas documentação eletrônica a ser disponibilizada pelo sistema de Compras Governamentais, GOV.BR.

Questionamento 05:

As chaves de assinatura eletrônica serão aceitas. Havendo dúvidas sobre sua autenticidade, poderá o Pregoeiro realizar diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/93.

2) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 02

Pergunta 01: O microcomputador que pretendemos ofertar será fornecido com disco SSD tipo M.2 (slot PCI que se conecta diretamente a motherboard), portanto não irá “consumir” 1 (uma) baia 2,5” do microcomputador e possui 1 (uma) baia para discos 3,5” livre para futuros upgrades de hardware. Tendo em vista que a baia de 3,5” pol. possibilita basicamente o mesmo upgrade de hardware que uma baia 2,5”, entendemos que serão aceitos microcomputadores configurados com disco SSD M.2 e 1 (uma) baia 3,5” pol. livre para futuros upgrades, desde que as demais exigências sejam atendidas. O nosso entendimento está correto?

Pergunta 02: No upgrade dos modelos Lenovo Thinkcentre M720s e M820s aos novos M70s e M80s com a 10ª Geração de processadores Intel, a Lenovo substituiu a porta VGA por uma mais moderna, HDMI, mantendo-se as 3 saídas de vídeo nativas todas nos padrões digitais com transmissão de áudio e vídeo mais atuais da indústria, que em nossa oferta estarão assim configuradas: 1 x HDMI e 2 x DisplayPort. Da mesma forma, buscando-se aumentar a economicidade do processo, permitindo que os equipamentos deste fabricante possam disputar o certame sem prejuízo da qualidade do produto e exigência do usuário, entendemos que será aceita nossa oferta nesta configuração. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto e a porta VGA seja de fato necessária, solicitamos esclarecer que, nesta situação em exceção, será aceito adaptador para compatibilizar uma das saídas digitais com este conector já descontinuado.

Pergunta 03: Observado o cenário apresentado, entendemos que podemos considerar o prazo de pelo menos 90 (noventa) dias como prazo para entrega. O nosso entendimento está correto?

a) MANIFESTAÇÃO DO IDARON:

Questionamento 01: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 02: O entendimento está correto, porém não há necessidade de adaptador de vídeo digital para VGA. Será aceito equipamento com portas digitais (sem entrada VGA).

A correção será feita via ADENDO MODIFICADOR.

Questionamento 03: Mantemos o prazo. Caso seja necessário dilação do prazo de entrega, esta deverá ser solicitada no curso do processo.

3) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 03

Pergunta 01: Entendemos que em substituição ao certificado EPEAT, poderá ser aceito certificados emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO para comprovar atendimento às normas de eficiência energética e segurança do usuário, conforme Portaria nº 170/2012, comprovando assim que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02: Como é de amplo conhecimento, há quase dois anos viemos enfrentando desafios com a falta de insumos de produção e aumento do consumo de eletroeletrônicos, em especial peças e monitores, devido à pandemia provocada pela COVID-19 e paralisação de fábricas em todo o mundo, com retomada paulatina da capacidade produtiva que deve se arrastar por mais até 1 ano adiante. Mesmo constando neste edital que poderá ter um mútuo acordo entre as partes, diante deste cenário, solicitamos esclarecer: - Como a matéria-prima para produção é importada e seu trânsito é afetado pelo cenário mundial, podendo levar até 90 dias para chegar ao país, será aceita dilação do prazo de entrega indicado de 30 para 90 dias corridos após recebimento da AF?

a) MANIFESTAÇÃO DO IDARON:

Questionamento 01: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 02: Caso seja necessário dilação do prazo de entrega, esta deverá ser solicitada no curso do processo.

4) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 04

Pergunta 01: Na licitação do Pregão Eletrônico nº 832/2021/ZETA/SUPEL/RO, onde estão contidas as características do item 01, subitem PROCESSADOR. “Processador 64 bits, frequência mínima de 3 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), 6 (seis) núcleos físicos e 12 threads;”. Visando os interesses públicos e não excluindo um grande fabricante de tecnologia, a flexibilização deste ponto permite maior competitividade e não traz prejuízos, do contrário traz competitividade ao processo licitatório. Considerando que os processadores Intel atuais possuem a opção de clock configurável, permitindo que o fabricante defina a frequência base que o processador irá trabalhar em cada equipamento, entendemos que ofertando o processador Intel® Core™ i5-11500 de 11ª geração (6 núcleos, cache de 12 MB, 2,7 GHz a 4,6 GHz, 65 W), configurado para funcionar com Clock de 2.7 GHz até 4.6 GHz, atenderemos ao solicitado no edital. Está correto nosso entendimento?

Pergunta 02: Na licitação do Pregão Eletrônico nº 832/2021/ZETA/SUPEL/RO, onde estão contidas as características do item 01, subitem PROCESSADOR. “Deve pertencer às gerações mais recente de processadores disponíveis pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil; 6 (seis) núcleos físicos e 12 threads;”. Visando os interesses públicos e não excluindo um grande fabricante de tecnologia, a flexibilização deste ponto permite maior competitividade e não traz prejuízos, do contrário traz competitividade ao processo licitatório. Devido à diferença no ciclo de projeto e implementação de equipamentos do tipo desktop empresarial com o ciclo de lançamento de novos processadores, é impossível para uma fabricante ter uma linha de equipamentos usando a geração mais recente de processadores disponível no mercado. Entendemos que atenderemos ao solicitado no edital oferecendo um equipamento da geração mais recente na linha de desktops do tipo empresarial do fabricante, utilizando um processador Intel® Core™ i5-11500 de 11ª geração (6 núcleos, cache de 12 MB, 2,7 GHz a 4,6 GHz, 65 W), atenderemos ao solicitado no edital. Está correto nosso entendimento?

Pergunta 03: Na licitação do Pregão Eletrônico nº 832/2021/ZETA/SUPEL/RO, onde estão contidas as características do item 01, subitem 1.1.2. Das Garantia do Serviço/Materiais. “Para efeito de cumprimento da garantia, quando da montagem dos equipamentos, a empresa contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da

empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada.”. Visando os interesses públicos e não excluindo um grande fabricante de tecnologia, a flexibilização deste ponto permite maior competitividade e não traz prejuízos, do contrário traz competitividade ao processo licitatório. Considerando que nossos equipamentos possuem Sensor de violação, registrando toda ação de abertura do equipamento em sua BIOS, mesmo com ele desligado, assim não se faz necessário o fornecimento de lacre para os equipamentos, desta maneira atenderemos ao solicitado no edital. Está correto nosso entendimento?

a) MANIFESTAÇÃO DO IDARON:

Questionamento 01: Considerando que estaremos ampliando a participação de fornecedores no certame sem causar prejuízos ao objeto, será aceito processador com clock mínimo de 2.3Ghz.

A correção será feita via ADENDO MODIFICADOR.

Questionamento 02: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 03: Considerando que o referido sistema de registro de violação seja suficiente para que a garantia do equipamento seja mantida, sim, o entendimento está correto.

5) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 05

Pergunta 01: Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware) e serviços (garantia ou serv. Instalação ou softwares). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços, como garantia por exemplo. Está correto nosso entendimento?

Pergunta 02: O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, pois, possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Além de tal fato destacamos a falta de insumos para fabricação de computadores, notebooks e demais equipamentos de computação pessoal onde o prazo de entrega praticado vem sendo maior do que o esperado. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação e considerando ainda o momento em que estamos enfrentando uma situação sem precedentes devido à pandemia do COVID19, solicitamos que seja concedido o prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos equipamentos. Podemos considerar tal prazo?

a) MANIFESTAÇÃO DO IDARON:

Questionamento 01: Informamos que o faturamento será efetuado mediante a emissão de nota fiscal para fornecimento de equipamento de informática, quer seja, DESKTOPS.

Questionamento 02: Mantemos o prazo. Caso seja necessário dilação do prazo de entrega, esta deverá ser solicitada no curso do processo.

6) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 06

Esclarecimentos comerciais:

Pergunta 01: Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos(hardware) e serviços (garantia ou serv. Instalação ou softwares). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão denota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços, como garantia por exemplo. Está correto nosso entendimento?

Pergunta 02: O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, pois, possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Além de tal fato destacamos a falta de insumos para fabricação de computadores, notebooks e demais equipamentos de computação pessoal onde o prazo de entrega praticado vem sendo maior do que o esperado. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação e considerando ainda o momento em que estamos enfrentando uma situação sem precedentes devido à pandemia do COVID-19, solicitamos que seja concedido o prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos equipamentos. Podemos considerar tal prazo?

Esclarecimentos técnicos:

Pergunta 03: Sendo assim para evitar que o edital seja restritivo ou beneficie um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade, no intuito que a administração realize uma melhor compra, entendemos que ao ofertamos um equipamento com processador Intel Core i5-10500T (06 núcleos, 12 threads, 12MB cache, (clock) frequência base 2,30 GHz e frequência turbo 3,80 GHz, 10.421 pontos cpubenchmark) estaremos suprimindo a necessidade da administração e atendendo ao edital em sua totalidade. Está correto o nosso entendimento?

Pergunta 04: Sendo assim para evitar que o edital seja restritivo ou beneficie um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade, no intuito que a administração realize uma melhor compra, entendemos que ao ofertamos um equipamento com 8 (oito) portas USB, porém sem USB tipo-C estaremos suprimindo a necessidade da administração e atendendo ao edital em sua totalidade. Está correto o nosso entendimento?

Pergunta 05: Sendo assim para evitar que o edital seja restritivo ou beneficie um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade, no intuito que a administração realize uma melhor compra, entendemos que ao ofertamos um equipamento 02 (duas) conexões digitais padrão Display Port e/ou HDMI e um adaptador Display Port e/ou HDMI para VGA estaremos suprimindo a necessidade da administração e atendendo ao edital em sua totalidade. Está correto o nosso entendimento?

Pergunta 06: Sendo assim para evitar que o edital seja restritivo ou beneficie um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade, no intuito que a administração realize uma melhor compra, entendemos que ao ofertamos equipamentos com cabos de energia individuais para o Gabinete e Monitor estaremos suprimindo a necessidade da administração e atendendo ao edital em sua totalidade. Está correto o nosso entendimento?

Pergunta 07: Tendo em vista a vantajosidade financeira ao Órgão, e após as exposições complementares acima, entendemos que pelo fato de o objeto ser TI, onde a língua comum é o inglês, que serão aceitos documentos técnicos comprobatórios em inglês. Está correto nosso entendimento?

b) MANIFESTAÇÃO DO IDARON:

Questionamento 01: NÃO. O objeto do edital é aquisição de material permanente (DESKTOP), portanto, deverá ser faturado como tal.

Questionamento 02: NÃO. O objeto do edital é aquisição de material permanente (DESKTOP), portanto, deverá ser faturado como tal.

Questionamento 03: Considerando que estaremos ampliando a participação de fornecedores no certame sem causar prejuízos ao objeto, será aceito processador com clock mínimo de 2.3Ghz.

A correção será feita via ADENDO MODIFICADOR.

Questionamento 04: O entendimento está equivocado. O USB tipo C é uma tendência tecnológica. Considerando que os equipamentos em aquisição devem permanecer no parque da IDARON por alguns anos, é importante estar preparado para a referida tecnologia.

Questionamento 05: O entendimento está correto, porém não há necessidade de adaptador de vídeo digital para VGA. Será aceito equipamento com portas digitais (sem entrada VGA).

A correção será feita via ADENDO MODIFICADOR.

Questionamento 06: O entendimento está equivocado, porém não há necessidade de fornecer adaptador do padrão antigo para o novo.

A correção será feita via ADENDO MODIFICADOR.

Questionamento 07: O item mencionado fala sobre documentação de instalação, configuração e operação. Esses itens poderão ser entregues através de download no site do fabricante ou por e-mail e em inglês, no entanto, a empresa questiona sobre documentos técnicos comprobatórios, o que são tratados em outras partes do Edital, como no item 13 por exemplo.

7) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 07

Pergunta 01: Não conseguimos identificar o prazo da validade da proposta. Será 60 (sessenta) dias corridos?

a) MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE ZETA:

O prazo de validade das propostas será aquele descrito no art. 6º da Lei Federal n. 10.520/02, 60 dias.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista a manifestação da unidade técnica do IDARON exposta acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO E CONHEÇO** o pedido interposto pela empresa interessada, e, com base nos princípios previstos no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, bem nas alterações promovidas pela secretaria de origem, consubstanciadas em **Adendo Modificador** a ser publicado nos meios cabíveis, que afetam a formulação das propostas (art. 21, §4º, Lei 8.666/93), **DECIDO fixar nova data de abertura do certame em tela (PE 832/2021/SUPEL) para o dia 17/05/2022, às 09:30 horas, horário de Brasília, DF.**

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

(conforme termos e assinatura digital abaixo)

Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em



14/04/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027852305** e o código CRC **2BAC585D**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0015.272272/2021-83

SEI nº 0027852305